DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU
Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ mogi_guacu

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 **Ano V | Edição nº 1005** **Página 1 de 30**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos do Prefeito 2
Leis 2
Decretos 13
Portarias 13
Vigilância Sanitária 13
Comunicados 13
Terceiro Setor 14
Chamamento Público 14
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 15
Concursos Públicos/Processos Seletivos 16
Convocação 16
Edital - Classificação 17

Consórcio Cemmil 22
Concursos Públicos/Processos Seletivos 22
Convocação 22
Atos Administrativos 25
Outros atos administrativos 25

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE 27
Licitações e Contratos 27
Homologação / Adjudicação 27
Atos Oficiais 27
Portarias 27

Fundação Educacional Guaçuana - FEG 28
Atos Administrativos 28
Outros atos administrativos 28
Licitações e Contratos 30
Extrato 30

Poder Legislativo 30
Atos Oficiais 30
Portarias 30
Atos Legislativos 30
Atos de Mesa 30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguaçu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalo
Telefone: (19) 3861-1015

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

Leis

LEI Nº 6.263, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Ficam alteradas as seguintes ações propostas pela Emenda Impositiva a seguir discriminada:

• **A Emenda Impositiva de nº 21/2025 – Item I, do Vereador Adriano Luciano Rodrigues, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

a- - *Repasse de verba ao Instituto de Ação Social Enéas Tognini, para atendimento da demanda de custeio para o serviço de Fisioterapia do Centro Dia do Idoso - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).*

b- - *Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para aquisição de equipamentos – R$ 15.000,00 (quinze mil reais).*

• **A Emenda Impositiva de nº 21/2025 – Item II, do Vereador Adriano Luciano Rodrigues, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

a- - *Repasse de verba ao Instituto de Ação Social Enéas Tognini, para atendimento da demanda de custeio para o serviço de Fisioterapia do Centro Dia do Deficiente - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).*

b- - *Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para aquisição de equipamentos – R$ 15.000,00 (quinze mil reais).*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 28 de Janeiro de 2026. "Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO
JONES HENRIQUE MARTINS
SEC. MUN. DE FINANÇAS
Encaminhada à publicação na data supra.
RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

.....

LEI Nº 6.264, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Ficam alteradas as seguintes ações propostas pelas Emendas Impositivas a seguir discriminada:

• **A Emenda Impositiva de nº 34/2025, do Vereador Alexandro de Araújo, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

I *- Repasse de verba a Associação Ágape, para atender demanda de custeio - R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).*

II *- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para aquisição de equipamentos - R$ 3.000,00 (três mil reais).*

• **A Emenda Impositiva de nº 51/2025, do Vereador Alexandro de Araújo, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

I *- Repasse de verba a Associação Ágape, para atender demanda de custeio da área de saúde - R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).*

II *- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para aquisição de equipamentos - R$ 3.000,00 (três mil reais).*

• **A Emenda Impositiva de nº 55/2025, do Vereador Alexandro de Araújo, passa a ter a seguinte ação:**

- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para aquisição de equipamentos – R$ 10.000,00 (dez mil reais).

• **A Emenda Impositiva de nº 62/2025, do Vereador Alexandro de Araújo, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

I *- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da USF Santa Terezinha – "Dr. José Lanzi" - R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).*

II *- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para aquisição de equipamentos - R$ 3.000,00 (três mil reais).*

• **A Emenda Impositiva de nº 63/2025, do Vereador Alexandro de Araújo, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

I *- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da USF Santa Cecília, localizada no Jardim Canaã II - R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).*

II *- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para aquisição de equipamentos - R$ 3.000,00 (três mil reais).*

• **A Emenda Impositiva de nº 64/2025, do Vereador Alexandro de Araújo, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

I *- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da USF Jardim Fantinato I e II- R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).*

II *- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para aquisição de equipamentos - R$ 3.000,00 (três mil reais).*

• **A Emenda Impositiva de nº 65/2025, do Vereador Alexandro de Araújo, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

I *- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da USF Jardim Chaparral I e II - R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).*

II *- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para aquisição de equipamentos - R$ 3.000,00 (três mil reais).*

• **A Emenda Impositiva de nº 67/2025, do Vereador Alexandro de Araújo, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

I *- Repasse de verba ao Lar da Terceira Idade Padre Longino (Unidade I), para atendimento de ações de saúde (custeio) - R$ 15.507,39 (quinze mil, quinhentos e sete reais e trinta e nove centavos).*

II *- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para aquisição de equipamentos - R$ 2.000,00 (dois mil reais).*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 28 de Janeiro de 2026. "Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO
JONES HENRIQUE MARTINS
SEC. MUN. DE FINANÇAS
Encaminhada à publicação na data supra.
RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

.....

LEI Nº 6.265, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica alterada a seguinte ação proposta pela Emenda Impositiva a seguir discriminada:

• **A Emenda Impositiva de nº 79/2025, do Vereador Amarai de Oliveira Gomes, passa a ter a seguinte ação:**

- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para aquisição de equipamentos – R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 28 de Janeiro de 2026. "Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO
JONES HENRIQUE MARTINS
SEC. MUN. DE FINANÇAS
Encaminhada à publicação na data supra.
RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

.....

LEI Nº 6.266, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica alterada a seguinte ação proposta pela Emenda Impositiva a seguir discriminada:

· **A Emenda Impositiva de nº 109/2025, da Vereadora Angela Maria de Farias, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

I *- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde para manutenção preventiva e corretiva dos veículos que atendem a Secretaria Municipal de Saúde, tais como ambulância, automóveis e demais veículos utilizados no transporte de pacientes, no deslocamento de equipes de atendimento, na logística e distribuição de vacinas e insumos médicos, bem como nos veículos que atendem a Vigilância Sanitária e Epidemiológica, nos termos do Ofício nº 61/2025 - R$ 70.000,00 (setenta mil reais).*

II *- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para atender demanda de custeio do Setor de Fisioterapia - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 28 de Janeiro de 2026. "Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO
JONES HENRIQUE MARTINS
SEC. MUN. DE FINANÇAS
Encaminhada à publicação na data supra.
RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

.....

LEI Nº 6.267, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica alterada a seguinte ação proposta pela

Emenda Impositiva a seguir discriminada:

• A Emenda Impositiva de nº 119/2025, do Vereador Benedito Augusto da Silva, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:

I *- Repasse de verba a Secretaria Municipal de Serviços Municipais – SSM, para manutenção da frota oficial, bem como em ações de limpeza urbana e apoio a infraestrutura da Pasta, nos termos do Ofício nº 49/2025/SSM - R$ 70.000,00 (setenta mil reais).*

II *- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para aquisição de equipamentos - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 28 de Janeiro de 2026. "Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO
JONES HENRIQUE MARTINS
SEC. MUN. DE FINANÇAS
Encaminhada à publicação na data supra.
RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

.....

LEI Nº 6.268, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Ficam alteradas as seguintes ações propostas pela Emenda Impositiva a seguir discriminada:

· **A Emenda Impositiva de nº 149/2025 – Item I, do Vereador Elias dos Santos, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

a) *- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para atender demanda de custeio- R$ 20.000,00 (vinte mil reais).*

b) *- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para aquisição de equipamentos – R$ 30.000,00 (trinta mil reais).*

· **A Emenda Impositiva de nº 149/2025 – Item II, do Vereador Elias dos Santos, passa a ter a seguinte ação:**

- Complementação de valor para aquisição de ventiladores mecânicos destinados ao Setor de Fisioterapia do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 28 de Janeiro de 2026. "Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO
JONES HENRIQUE MARTINS
SEC. MUN. DE FINANÇAS
Encaminhada à publicação na data supra.
RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

.....

LEI Nº 6.269, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica alterada a seguinte ação proposta pela Emenda Impositiva a seguir discriminada:

• A Emenda Impositiva de nº 178/2025, da Vereadora Eliete de Souza Borges, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:

I *- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para complementação de valor para aquisição de ventiladores mecânicos destinados ao setor de Fisioterapia - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).*

II *- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para aquisição de equipamentos - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 28 de Janeiro de 2026. "Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO
JONES HENRIQUE MARTINS
SEC. MUN. DE FINANÇAS
Encaminhada à publicação na data supra.
RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

.....

LEI Nº 6.270, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Ficam alteradas as seguintes ações propostas pelas Emendas Impositivas a seguir discriminada:

• A Emenda Impositiva de nº 202/2025, do Vereador Guilherme de Sousa Campos, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:

I *- Repasse de verba ao Lar da Terceira Idade Padre*

Longino (Unidade I), para atendimento de ações de saúde (custeio) – R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

***II** - Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para aquisição de equipamentos - R$ 10.000,00 (dez mil reais).*

• A Emenda Impositiva de nº 206/2025, do Vereador Guilherme de Sousa Campos, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:

***I** - Repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu para atender demanda de custeio – R$ 30.000,00 (trinta mil reais).*

***II** - Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para aquisição de equipamentos - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 28 de Janeiro de 2026. "Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO
JONES HENRIQUE MARTINS
SEC. MUN. DE FINANÇAS
Encaminhada à publicação na data supra.
RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

.....

LEI Nº 6.271, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica alterada a seguinte ação proposta pela Emenda Impositiva a seguir discriminada:

• A Emenda Impositiva de nº 231/2025, do Vereador Jéferson Luís da Silva, passa a ter a seguinte ação:

- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para atender demanda de custeio do Setor de Fisioterapia – R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 28 de Janeiro de 2026. "Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO
JONES HENRIQUE MARTINS
SEC. MUN. DE FINANÇAS
Encaminhada à publicação na data supra.
RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

.....

LEI Nº 6.272, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Ficam alteradas as seguintes ações propostas pela Emenda Impositiva a seguir discriminada:

• A Emenda Impositiva de nº 253/2025 – Item I, do Vereador Luís Zanco Neto, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:

a- *- Repasse de verba para atendimento das demandas de médico clínico da Associação Comunidade Caminho para Paz (Casa da Acolhida) - R$ 111.507,39 (cento e onze mil, quinhentos e sete reais e trinta e nove centavos).*

b- *- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para aquisição de equipamentos – R$ 30.000,00 (trinta mil reais).*

• A Emenda Impositiva de nº 253/2025 – Item II, do Vereador Luís Zanco Neto, e passa a ter a seguinte ação:

- Repasse de verba para atendimento das demandas de custeio da Associação Comunitária Caminho para a Paz (Casa da Acolhida) - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 28 de Janeiro de 2026. "Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO
JONES HENRIQUE MARTINS
SEC. MUN. DE FINANÇAS
Encaminhada à publicação na data supra.
RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

.....

LEI Nº 6.273, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Ficam alteradas as seguintes ações propostas pelas Emendas Impositivas a seguir discriminada:

· **A Emenda Impositiva de nº 283/2025, do Vereador Marçal Georges Damião, passa a ter a seguinte ação:**

- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para aquisição de equipamentos – R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

· **A Emenda Impositiva de nº 286/2025, do**

Vereador Marçal Georges Damião será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:

I *- Repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu para atender demanda de custeio – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).*

II *- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para aquisição de equipamentos - R$ 10.000,00 (dez mil reais).*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 28 de Janeiro de 2026. "Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO
JONES HENRIQUE MARTINS
SEC. MUN. DE FINANÇAS
Encaminhada à publicação na data supra.
RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

.....

LEI Nº 6.274, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica alterada a seguinte ação proposta pela Emenda Impositiva a seguir discriminada:

• A Emenda Impositiva de nº 305/2025, do Vereador Natalino Antonio da Silva, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:

I *- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para complementação de valor para aquisição de ventiladores mecânicos destinados ao setor de Fisioterapia - R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).*

II *- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para atender demanda de custeio do Setor de Fisioterapia - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 28 de Janeiro de 2026. "Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO
JONES HENRIQUE MARTINS
SEC. MUN. DE FINANÇAS
Encaminhada à publicação na data supra.
RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

.....

LEI Nº 6.275, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Ficam alteradas as seguintes ações propostas pelas Emendas Impositivas a seguir discriminada:

• A Emenda Impositiva de nº 334/2025, do Vereador Paulo Henrique Pereira, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:

I *- Repasse de verba a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para demanda de custeio e aquisição de materiais esportivos para projetos sociais - R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).*

II *- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para aquisição de equipamentos - R$ 4.000,00 (quatro mil reais).*

• A Emenda Impositiva de nº 335/2025, do Vereador Paulo Henrique Pereira, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:

I *- Repasse de verba a Secretaria Municipal de Saúde, para demanda de custeio do Centro de Atenção ao Transtorno do Espectro Autista (CATEA) Dr. José Muniz Junior- R$ 10.000,00 (dez mil reais).*

II *- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para aquisição de equipamentos - R$ 10.000,00 (dez mil reais).*

• A Emenda Impositiva de nº 339/2025, do Vereador Paulo Henrique Pereira, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:

I *- Repasse de verba a Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos que atendem a Secretaria Municipal de Saúde, tais como ambulância, automóveis e demais veículos utilizados no transporte de paciente, no deslocamento de equipes de atendimento, na logística e distribuição de vacinas e insumos médicos, bem como nos veículos que atendem a Vigilância Sanitária e Epidemiológica, nos termos do Ofício nº 70/2025/SSM - R$ 86.507,39 (oitenta e seis mil, quinhentos e sete reais e trinta e nove centavos).*

II *- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para aquisição de equipamentos - R$ 10.000,00 (dez mil reais).*

• A Emenda Impositiva de nº 348/2025, do Vereador Paulo Henrique Pereira, passa a ter a seguinte ação:

- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para aquisição de equipamentos – R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 28 de Janeiro de 2026. "Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO
JONES HENRIQUE MARTINS
SEC. MUN. DE FINANÇAS
Encaminhada à publicação na data supra.
RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

.....

LEI Nº 6.276, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL N° 4948, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Os artigos 2°, 11, 13, 24, 25, 37, 42, 43 e 44, todos da Lei Municipal n° 4948, de 30 de Janeiro de 2015, passam a vigorar com as seguintes novas redações e acréscimos:

".....

Art. 2°.....

§ 2º Os volumes inferiores a 1.000m³ (mil metros cúbicos), classificados como Resíduos de Construção Civil – Classe A, ou seja, tijolos, blocos, telhas, concretos, argamassas e solos, não contaminados poderão ser dispostos em lotes particulares vagos, sendo que acima desse volume será exigido licenciamento prévio dos órgãos ambientais. (NR)

.....

Art. 11 A execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos da construção civil e resíduos volumosos somente poderá ser realizada por pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas na Secretaria de Habitação, Indústria e Comércio – SHIC, sendo isento de cadastramento o transportador de resíduos em volume inferior a 1,0 m³ (um metro cúbico).(NR)

.....

§ 3° O processo de cadastramento das pessoas físicas e empresas descritas no caput deste artigo, deverão obrigatoriamente ser submetidas a análise técnica e aprovação da SAAMA.(AC)

.....

Art. 13 Os transportadores privados ficam obrigados a:

I - solicitar o cadastramento para autorização de prestação de serviços de transporte de resíduos da construção civil e de resíduos volumoso perante a Secretaria de Habitação, Indústria e Comércio – SHIC, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, como condição para a prestação do serviço (NR).

Parágrafo Único. O processo de cadastramento das empresas descritas no caput, deverão obrigatoriamente ser submetidas a análise técnica e aprovação da SAAMA.(AC)

.....

Art. 24 O Departamento de Trânsito em conjunto ou separadamente do Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN, fiscalizará a circulação dos veículos em vias públicas e o estacionamento de caçambas, podendo aplicar advertências, expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão.(NR)

.....

Art. 25 A Secretaria de Serviços Municipais – SSM manterá os serviços de recolhimento de resíduos de construção civil e volumosos de até, no máximo, 1,0 m³ (um metro cúbico) por gerador.(NR)

§ 1º Constatada a disposição irregular de resíduos da construção civil ou volumosos, ou identificado volume superior ao limite máximo de 1,0 m³ (um metro cúbico) por ciclo do calendário municipal, o proprietário do imóvel será notificado para regularizar a situação no prazo de 72 (setenta e duas) horas.(AC)

§ 2º A regularização deverá ser comprovada pelo interessado mediante apresentação de documentos e mídia que demonstre a destinação adequada dos resíduos.(AC)

§ 3º Poderá ser concedida uma única prorrogação, pelo mesmo prazo descrito no §1° deste artigo, mediante requerimento e justificativa do interessado.(AC)

§ 4º Não atendida a notificação, será aplicada multa conforme tabela do Anexo II.(AC)

§ 5º Persistindo a irregularidade após a multa, será aplicada a multa em dobro independentemente de nova notificação.(AC)

§ 6º Decorrido esse prazo, o Município procederá à remoção dos resíduos, com cobrança por metro cúbico, de acordo com a tabela do anexo II, devendo o valor ser pago em até 10 (dez) dias corridos, sob pena de lançamento em dívida ativa.(AC)

§ 7º A reincidência específica ou geral, implicará em aplicação em dobro da multa anterior.(AC)

.....

Art. 37.....

III – por Edital publicado no Diário Oficial do Município, se desconhecido domicílio do infrator ou se este recusar-se a recebê-la.(AC)

.....

Art. 42.....

.....

Art. 42 -A Compete à Secretaria de Serviços Municipais – SSM: (AC)

I – fiscalizar e aplicar sanções administrativas aos infratores responsáveis pelo descarte irregular em áreas públicas ou particulares;

II – fiscalizar e aplicar sanções administrativas aos infratores responsáveis pelo depósito de resíduos com volume superior a 1m³ (um metro cúbico) por ciclo do calendário municipal; e

III – fiscalizar e aplicar sanções administrativas aos infratores responsáveis pelo descarte em desacordo com o calendário municipal estabelecido.

Art. 42-B Compete à Secretaria de Habitação, Indústria e Comércio – SHIC: (AC)

I – cadastrar as pessoas físicas e jurídicas que irão executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos da construção civil e resíduos volumosos; e

II – fiscalizar e aplicar sanções administrativas às pessoas físicas e jurídicas cadastradas e não cadastradas, quanto às irregularidades administrativas.

.....
.....

Art. 43 Compete ao Departamento de Trânsito: (NR)

I - expedir resoluções quanto à aplicabilidade das normas do Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito do Município de Mogi Guaçu;

II - fiscalizar a circulação de veículos, que não poderão estacionar em vagas onde houver sinalização de regulamentação restrita a determinadas espécies e categorias de veículos, tais como vagas rápidas, imprensa, deficiente físico, motos e similares, autoridades e outras;

III - propor normas e diretrizes para implantação e sinalização de componentes da visibilidade urbana para as caçambas;

IV - propor mecanismos eficazes de fiscalização sobre visibilidades diversas e intervenções na área central.

.....
.....

Art. 44

.....
.....

I – REVOGADO

II - exigir a autodeclaração do requerente descrevendo a forma de descarte dos Resíduos da Construção Civil por ocasião da emissão do "Alvará de Obras". (NR)

III - exigir a comprovação do cumprimento a forma de descarte dos Resíduos da Construção Civil por ocasião da emissão do "Habite-se". (AC)

.....
....."

Art. 2º A Tabela descrita no Anexo II da Lei Municipal n° 4948, de 30 de Janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte conformidade:

ANEXO II – INFRAÇÕES, MULTAS E CUSTOS

I – TABELA DE INFRAÇÕES E MULTAS

Artigos	Natureza da Infração	Valor das Multas em UFIM
Art. 2º, §1º, Art. 8°, III	Dispor resíduos em APP, áreas verdes, cursos d'água e locais proibidos ou não licenciados	1.500 a 5.000 UFIM's
Art. 7°	Uso de transportadores não licenciados	270 UFIM's
Art. 8º	Não utilizar caçamba quando obrigatório	500 a 2.000 UFIM's
Art. 8°, I	Deposição de resíduos proibidos em caçambas metálicas estacionárias	200 UFIM's
Art. 8°, II	Desrespeito ao limite de volume de caçamba metálica estacionária por parte dos geradores	200 UFIM's
Art. 8°, IV	Deposição de resíduos não previstos nesta Lei nos pontos autorizados	60 UFIM's por m^3 (metro cúbico) de resíduo

Artigos	Natureza da Infração	Valor das Multas em UFIM
Art. 8°, V	Despejo de resíduos em via pública durante a carga ou transporte pelo gerador	200 UFIM's
Art. 9º	Realização de movimentação de resíduos ou de terra sem alvará específico	270 UFIM's
Art. 9", §1°, lll	Utilização de resíduos não triados em obras objeto de licenciamento ambiental	270 UFIM's até 1 m^3 (um metro cúbico) e 135 UFIM's a cada m^3 (metro cúbico) acrescido
Art. 10, I	Dispor resíduos da construção civil e resíduos volumosos fora do calendário municipal	270 a 1.000 UFIM's
Art. 11	Utilização de equipamentos de coleta de resíduos da construção civil e resíduos volumosos para transporte de resíduos não previstos nesta Lei ou proibidos	270 UFIM's
Art. 12, I	Desrespeito ao limite da capacidade volumétrica elevada pela utilização de placas, chapas e outros suplementos	200 UFIM's
Art. 12, ll	Derramar o transportador, pelo leito das vias públicas, entulho nos casos especificados	200 UFIM's
Art. 13, I	Transporte de resíduos sem cadastramento	270 UFIM's
Art. 13, ll	Ausência de documento de Controle de Transporte de Resíduos (CTR)	200 UFIM's.
Art. 13, lll	Ausência de dispositivo de cobertura de carga durante o transporte	200 UFIM's

Artigos	Natureza da Infração	Valor das Multas em UFIM
Art. 13, IV	Estacionamento em vias públicas de caçamba não utilizada para a coleta de resíduos	155 UFIM’S
Art. 13, V, "a"	Ausência de informação sobre os locais de destinação dos resíduos	200 UFIM’s
Art. 9º, §2º, Art. 13, V, "b",	Não fornecer comprovante da correta destinação, ou de documento com orientação aos usuários	500 a 3.000 UFIM’s
Art. 13, VI	Não apresentar quando solicitado relatório da destinação dos resíduos movimentados	270 UFIM’s
Art. 15	Dano ao calçamento ou passeio público, ou falta de limpeza do local, pelos geradores e transportadores	200 UFIM’s
Art. 18, I, II, Ill e IV	Recepção de resíduos de transportadores sem licença atualizada ou de resíduos não autorizados	270 UFIM’s
Art. 23, §1°, "d"	Uso de equipamentos em situação irregular (de conservação ou identificação)	270 UFIM’s
Art.24	Estacionamento irregular de caçamba	200 UFIM’s
Art. 25, §1º	Exceder 1m³ (um metro cúbico) por ciclo sem destinação adequada	500 a 2.500 UFIM’s
Art. 25, §1º e §5º	Descumprir os prazos estabelecidos pela fiscalização (72h + 72h)	500 a 3.000 UFIM’s
Art. 25, §7º	Reincidência	Multa em dobro

Artigos	Natureza da Infração	Valor das Multas em UFIM
Art. 26	Manter resíduos excedentes após notificação e multa	1.000 a 5.000 UFIM's
Art. 26	Outras condutas que causem prejuízo ao serviço público	270 a 2.000 UFIM's
Art. 32, alíneas b e c	Impedir ou dificultar a coleta pública	500 a 2.500 UFIM's

II – CUSTO DE REMOÇÃO

Artigo	Item	Valor
Art. 29	Remoção e destinação pelo Município	270 UFIM's por m³ (metro cúbico)

Nota 1: Frações de metros cúbicos serão arredondadas para o número inteiro subsequente.

Nota 2: O valor inclui carga, transporte, descarga e destinação adequada.

Nota 3: Poderão ser acrescidos custos adicionais quando houver risco ambiental ou restrição de acesso.

Nota 4: O não pagamento sujeitará o infrator à inscrição em dívida ativa.

Nota 5: A tabela não inclui as multas e penalidades decorrentes de infrações a Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, que criou o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em especial em relação aos seus artigos 245 e 246.

Nota 6: A tabela não inclui as multas e penalidades decorrentes de infração à Lei Federal nº. 9.605, de 12/02/1998 - Lei de Crimes Ambientais.

Nota 7: Os valores das multas constantes do Anexo Único estão descritos em UFIM - Unidade Fiscal do Município, portanto, com atualização pelo índice oficial do Município.

.....
....."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, onerando sua execução à conta das dotações próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 28 de Janeiro de 2026. "Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO
BENITO AIELLO JÚNIOR

SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
FÁBIO APARECIDO FILETI LUDUVIRGE
SEC. MUN. SERVIÇOS MUNICIPAIS
Encaminhada à publicação na data supra.
RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

.....

LEI Nº 6.277, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RETIRADA DE FIAÇÃO AÉREA INSTALADA EM POSTES LOCALIZADOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização, identificação, manutenção, fiscalização e retirada de fios, cabos, cordoalhas, equipamentos e demais estruturas aéreas instaladas em postes localizados em vias e logradouros públicos do Município.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Fiação aérea: todo cabo, fio, cordoalha, caixa, equipamento ou estrutura instalada em postes, destinada à prestação de serviços de energia elétrica, telecomunicações, dados, internet, TV a cabo ou similares;

II – Fiação irregular aquela que:

a) esteja rompido, pendente, caído ou fora do padrão técnico;

b) não possua identificação do responsável;

c) esteja comprovadamente em desuso;

d) ofereça risco à segurança da população ou à paisagem urbana;

III – Empresa responsável: concessionária, permissionária ou autorizada a utilizar postes localizados em áreas públicas.

Art. 3º As empresas responsáveis pela fiação aérea ficam obrigadas a:

I – manter seus cabos e equipamentos organizados, fixados e em conformidade com normas técnicas e de segurança;

II – identificar obrigatoriamente todos os seus cabos;

III – realizar manutenção preventiva e corretiva periódica;

IV – remover fios, cabos e equipamentos em desuso, excedentes ou abandonados;

V – atender prontamente às notificações expedidas pelo Município.

Art. 4º Toda fiação aérea instalada em postes localizados no Município deverá conter identificação visível do responsável, por meio de anilha, etiqueta ou outro meio padronizado.

§ 1º. A identificação deverá conter, no mínimo, o nome empresarial ou marca da operadora, acompanhado do respectivo CNPJ.

§ 2º. A implantação, manutenção ou adequação das fiações, cabos, condutores e demais componentes das instalações elétricas e de telecomunicações deverá observar, obrigatoriamente, as normas técnicas nacionais vigentes, em especial as Normas Regulamentadoras aplicáveis, bem como as normas técnicas e operacionais das concessionárias e permissionárias dos serviços públicos correspondentes e a legislação municipal pertinente.

§ 3º. A ausência de identificação caracterizará a fiação como irregular, sujeitando a empresa às sanções previstas nesta Lei.

§ 4º. Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei, para que as empresas responsáveis promovam a identificação de todas as fiações, cabos e condutores instalados em áreas públicas ou bens de uso comum do Município, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Art. 5º Compete à concessionária de energia elétrica, na qualidade de detentora da infraestrutura dos postes, gerenciar o compartilhamento da fiação aérea, promover o ordenamento, alinhar e notificar as empresas usuárias, nos termos da legislação vigente.

§ 1º. A responsabilidade da concessionária de energia elétrica não exclui nem substitui a responsabilidade direta e individual de cada empresa usuária pelos seus cabos, fios, equipamentos e demais estruturas.

§ 2º. Cada empresa usuária responderá exclusivamente pela instalação, manutenção, regularização e retirada da fiação de sua titularidade.

§ 3º. A concessionária de energia elétrica responderá solidariamente nos casos de omissão comprovada quanto ao cumprimento das obrigações de gerenciamento, fiscalização e notificação previstas neste artigo, bem como quando, devidamente notificada, deixar de promover a remoção da fiação irregular no prazo estabelecido.

Art. 6º O Poder Executivo, por meio do órgão competente, poderá:

I – fiscalizar a fiação aérea instalada em vias e logradouros públicos;

II – notificar as empresas responsáveis para regularização;

III – determinar a remoção de fiação irregular;

IV – Remover, conforme os casos regulamentados, a fiação irregular.

Art. 7º No exercício da fiscalização, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – vistoria in loco;

II – registro fotográfico ou audiovisual;

III – lavratura de relatório técnico;

IV – expedição de notificação para regularização.

Art. 8º Constatada irregularidade, a empresa responsável será notificada, com indicação clara:

I – da irregularidade constatada;

II – do local;

III – do prazo para regularização, conforme previsto na Lei.

Art. 9º O prazo para regularização e remoção da fiação irregular será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

Art. 10. Constatada situação de risco, o Município poderá realizar a remoção emergencial da fiação irregular, independentemente de notificação prévia.

Parágrafo único. Os custos da remoção emergencial serão posteriormente cobrados da empresa responsável a título de indenização, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Art. 11. O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, quando não observadas as obrigações contidas na notificação:

I – multa administrativa;

II – comunicação do descumprimento aos órgãos reguladores competente para adoção das medidas administrativas pertinentes.

Art. 12. A multa será fixada em 1.000 (um mil) Unidades Fiscais do Município – UFIMs, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência.

§ 1º. Considera-se reincidência a nova infração cometida pela mesma empresa, ainda que tenha havido regularização da situação anteriormente, quando constatado novo descumprimento das disposições desta Lei ou de seu regulamento, independentemente do local da nova infração.

§ 2º. A aplicação da multa não exime a empresa da obrigação de regularizar ou remover a fiação irregular, nem da cobrança dos custos eventualmente suportados pelo Município.

§ 3º. O pagamento da multa não afasta a possibilidade de:

I – cobrança dos custos de remoção realizados pelo Município;

II – comunicação aos órgãos reguladores competentes;

III – adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 13. Fica a Secretaria de Serviços Municipais responsável pela fiscalização, com a finalidade de:

I – acompanhar a aplicação desta Lei;

II – promover a articulação com concessionárias e operadoras;

III – propor ações periódicas de ordenamento e retirada de fiação irregular.

Art. 14. O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação ou acordos com concessionárias, órgãos reguladores e demais entidades, visando à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 15. As despesas com a execução desta Lei

correm por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.036, de 11 de Dezembro de 2024.

Mogi Guaçu, 28 de Janeiro de 2026. "Ano 148º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO
FÁBIO APARECIDO FILETI LUDUVIRGE
SEC. MUN. SERVIÇOS MUNICIPAIS
Encaminhada à publicação na data supra.
RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

.....

Decretos

DECRETO Nº 28.186, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.246, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 28.187 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

ABRE NO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, DE MOGI GUAÇU, UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 670.061,38 (SEISCENTOS E SETENTA MIL, SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

DECRETO Nº 28.188, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA ANDREIA APARECIDA NIGRA TAPARO, RG. Nº 25.226.599-3 E CPF Nº 184.360.228-82.

DECRETO Nº 28.189, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA SUELI GONÇALVES FELISBERTO, RG. Nº 14.848.428-1 E CPF Nº 120.628.818-35.

DECRETO Nº 28.190, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA MICHELE DE MORAES MAMEDE RODRIGUES, RG. Nº 43.744.282-2 E CPF Nº 310.342.808-13.

DECRETO Nº 28.191, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA DANIELA DE OLIVEIRA MUNHOZ, RG. Nº 23.958.844-7 E CPF Nº 195.525.148-78, PARA EXERCER FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE VICE-DIRETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 010, DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONSOLIDAÇÃO DE PERMUTA DE REGÊNCIA DE CLASSES DE ESCOLAS MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.

PORTARIA Nº 011, DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONSOLIDAÇÃO DE PERMUTA DE REGÊNCIA DE CLASSES DE ESCOLAS MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.

PORTARIA Nº 012, DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONSOLIDAÇÃO DE PERMUTA DE REGÊNCIA DE CLASSES DE ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 013, DE 2026.

REVOGA A PORTARIA Nº 147, DE 1997, QUE COLOCOU A FUNCIONÁRIA MARI CECILIA COELHO À DISPOSIÇÃO DO POSTO LOCAL DO TRABALHO.

.....

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 1024/2026 – Palliniplastic Industrial e Comercios de Embalagens Flexiveis

Rua Ézio Colombo, Jardim Maria Mendes, N.86, Mogi Guaçu - Mogi Guaçu/ SP

Publique-se.

Proc. 23709/2025 – Imune Vida – Clínica de Imunização LTDA

Rua Coronel João F de Godoy, Coloninha, N.04, Mogi Guaçu - Mogi Guaçu/ SP

Publique-se.

Proc. 23179/2025 – Intlmed Serviços Médicos LTDA

Rua Principal Isabel, Vila Ricci, N.88, Mogi Guaçu - Mogi Guaçu/ SP

Publique-se.

Proc. 23790/2025 – G.L.L.M de Araujo Drogaria LTDA

Avenida Bandeirantes, Anexo e 897, Vila Pinheiro, N.891, Mogi Guaçu - Mogi Guaçu/ SP

Publique-se.

OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA8
COORDENADORA

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/SAS/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24041/2025

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para formalização de parceria, em regime de mútua cooperação, visando à execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, nas modalidades Abrigo Institucional e Casa de Passagem**, no âmbito da **Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS.**

A Comissão de Seleção da Secretaria de Assistência Social, designada para condução do Chamamento Público nº 03/SAS/2025, torna público o resultado preliminar da avaliação técnica das propostas, informando a ocorrência de empate na pontuação final, conforme segue:

1. Instituto de Ação Social Enéas Tognini – CNPJ nº 17.270.037/0001-32 – Pontuação: 09 (nove);
2. AJG – Agindo Juntos Geramos Mais – CNPJ nº 07.032.003/0001-56 – Pontuação: 09 (nove).

Nos termos do Edital, o empate será dirimido mediante a aplicação dos critérios de desempate previstos no Artigo 18, Capítulo VII, do instrumento convocatório.

AVISO: Fica designada a sessão pública para abertura do envelope contendo a documentação das organizações classificadas, a realizar-se às **09h do dia 09 de fevereiro de 2026**, na sede da Secretaria de Assistência Social, situada à Rua José Penteado, nº 90, Jardim Novo I – Mogi Guaçu/SP.

Mogi Guaçu, 29 de janeiro de 2026.

PATRÍCIA SIQUEIRA VIEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 646/2026

OSC: Associação Espírita Vinha de Jesus

CNPJ 46.402.160/0001-68

Objeto: Oferta gratuita de atendimento em Educação Infantil (creche e, excepcionalmente, pré-escola) em período integral, primeira etapa da Educação Básica, na unidade CEI Clotilde Miachon Bueno, em complementação à Rede Municipal de Ensino.

Valor global: R$ 1.212.640,00

Fundamentação Legal: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a dispensa de chamamento público para atividades educacionais executadas por OSC previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política pública.

Considerando que:

i) A parceria é necessária para suprir déficit de vagas em período integral na Educação Infantil, garantindo o direito constitucional à educação (CF, art. 205 e 208, IV; ECA, art. 54, IV; LDB, arts. 4º, II e 30).

ii) O município ainda não atingiu as metas do PNE/PME (Meta 1 e Meta 6), que preveem universalização da pré-escola e ampliação da oferta em creches e escolas de tempo integral.

iii) A OSC **Associação Espírita Vinha de Jesus** atua, em parceria com o Município, desde 2008, com histórico de cumprimento integral das metas pactuadas, regularidade na prestação de contas e excelente avaliação da comunidade escolar.

iv) A entidade está **previamente credenciada** conforme Edital nº 02/SE/2023, atendendo aos requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014.

v) A continuidade da parceria assegura a manutenção de **128 vagas em período integral**, evitando descontinuidade do atendimento e garantindo condições adequadas para crianças de 0 a 5 anos.

Conclusão: Há justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração mediante Dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

A íntegra da justificativa encontra-se disponível nos autos do Processo Administrativo nº 646/2026, na Secretaria Municipal de Educação.

Mogi Guaçu, 29/01/2026

Paulo Alexandre Paliari – Secretário Municipal de Educação

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"
Mogi Guaçu - Mogi Mirim - Itapira - Estiva Gerbi - Conchal - Araras
Rua José Alves, nº 403 - Centro - Mogi Mirim/SP
Telefone: 19.3818-4505 / 19.3891-4489

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"**, através do seu Presidente Sr. Marcio Roberto Pavan - Prefeito Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO aos candidatos do Processo Seletivo Nº 002/2025 e resolve o que segue:

I – COMUNICAR que não houve recurso impetrado referente ao deferimento das inscrições.

II – CONVOCAR para a **PROVA OBJETIVA** todos os candidatos inscritos no seguinte **dia, horário e local**:

CARGO	INFORMAÇÃO
• **Auxiliar de Farmácia** • **Auxiliar de Saúde Bucal** • **Cozinheiro** • **Cuidador em Saúde** • **Educador Físico** • **Fonoaudiólogo** • **Motorista Linha Branca** • **Porteiro/Controlador de Fluxo** • **Servente Geral** • **Técnico de Enfermagem** • **Técnico em Saúde Bucal** • **Técnico de Segurança do Trabalho** • **Terapeuta Ocupacional**	**DIA**: 08 de fevereiro de 2026 (domingo) **HORÁRIO**: 09h00min. **LOCAL:** Faculdades Integradas Maria Imaculada **ENDEREÇO:** Rua Paula Bueno, nº 240, Centro - **Mogi Guaçu**/SP. Ao lado do Terminal de Ônibus de Mogi Guaçu.

III – CONVOCAR os candidatos inscritos para os cargos de **Educador Físico, Fonoaudiólogo** e **Terapeuta Ocupacional** para a **ENTREGA DE TÍTULOS** no **mesmo dia, horário e local da Prova Objetiva**, conforme instruções contidas no **Anexo IV** do Edital Completo e como segue:

- Na saída do candidato após o término de sua prova.
- Em local indicado nas dependências da escola.

IV – INFORMAR que:

1 - Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de **1 (uma) hora** ao local da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, bem como do **Documento de Identidade**.

2 - Os portões serão fechados às **9h00** e não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

3 - O Edital com o **Resultado da Prova Objetiva e Avalição de Títulos** será publicado dia **13/02/26,** no Diário Oficial do Con8 e divulgado nos *sites* **www.sigmarh.com.br** e **www.con8.org.br**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Mogi Mirim, 30 de janeiro de 2026.

MARCIO ROBERTO PAVAN
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril"

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU	PUBLICONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda.
	CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2023 – REABERTURA **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA APÓS PROVA PRÁTICA**	

A **Prefeitura Municipal de MOGI GUAÇU/SP,** em cumprimento às disposições constantes no Edital de Reabertura de Inscrições do **Concurso Público Nº 1/2023**, vem, por meio do presente Edital:

1 - DIVULGAR a relação dos candidatos **Aptos** na Prova Prática, na forma do **ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA APÓS PROVA PRÁTICA - GERAL,** com base nos critérios estabelecidos no Edital de Reabertura de Inscrições.

2 - DIVULGAR a relação dos candidatos **Aptos** na Prova Prática, na forma do **ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA APÓS PROVA PRÁTICA – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA,** com base nos critérios estabelecidos no Edital de Reabertura de Inscrições.

3 - DIVULGAR a relação dos candidatos **Aptos** na Prova Prática, na forma do **ANEXO III – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA APÓS PROVA PRÁTICA – CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS,** com base nos critérios estabelecidos no Edital de Reabertura de Inscrições.

4 - DIVULGAR a relação dos candidatos **Inaptos** na Prova Prática, na forma do **ANEXO IV – CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS APÓS PROVA PRÁTICA,** com base nos critérios estabelecidos no Edital de Reabertura de Inscrições.

5 - ESTABELECER os **dias 30 de janeiro de 2026, 02 e 03 de fevereiro de 2026**, para a interposição de recursos administrativos à Classificação Provisória Após Prova Prática. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do *site* www.publiconsult.com.br, na forma estabelecida no item 11.2 do Edital de Reabertura de Inscrições.

Mogi Guaçu, 29 de janeiro de 2026.

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO

Presidente da Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2023 - REABERTURA

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA APÓS PROVA PRÁTICA - GERAL

Para facilitar a sua busca pressione a tecla "Ctrl+F" e digite o nome desejado

03 - Escriturário

Classificação	Inscrição	Candidato	Disciplinas					Nota da Prova Objetiva	Prova Prática	Filhos	Data Nascimento
			LP	MAT	CGA	NI	CE				
1	200882878	BRENDON REIS SYLVESTRE DE OLIVEIRA	5	5	4	4	9	72	Apto	0	10/05/1997
2	200883027	EVELYN DE SOUZA GREGORIO	3	1	2	3	11	63	Apto	1	19/07/2000
3	200901933	RAQUEL BACIN DE FREITAS	3	1	4	2	11	62	Apto	1	23/05/1984
4	200884606	CAETANO DE FREITAS LIMA	4	2	4	4	8	60	Apto	0	09/09/2003
5	200885558	LUCAS DAVI DE SOUZA MORAIS	3	2	2	5	8	59	Apto	0	13/11/2003
6	200901489	MARCELO BENTO DA SILVA	4	3	4	4	7	58	Apto	1	21/02/1975
7	200889350	EDVALDO FERNANDO DA SILVA	2	1	5	1	11	58	Apto	0	17/05/1984
8	200893984	ALINNE NEGRI DOS SANTOS	4	4	3	2	8	57	Apto	0	10/02/2007
9	200901532	VITORIA CRISTINA DE MENEZES MELO	3	1	3	4	8	55	Apto	0	19/06/2003
10	200895842	CAROLINA DA SILVA CASAGRANDI OLIVEIRA	3	2	2	3	8	53	Apto	0	01/03/1992
11	200886116	JOAO PEDRO DE CAMPOS	4	0	4	3	8	53	Apto	0	03/02/2003

16 - Salva-Vidas

Não houve candidato classificado (Ausente).

Mogi Guaçu, 29 de janeiro de 2026.

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO

Presidente da Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2023 - REABERTURA

ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA APÓS PROVA PRÁTICA - CANDIDATOS COM DEFICÊNCIA

Para facilitar a sua busca pressione a tecla "Ctrl+F" e digite o nome desejado

03 - Escriturário

Ordem	Classificação	Inscrição	Candidato	Disciplinas					Nota da Prova Objetiva	Prova Prática	Filhos	Data Nascimento
				LP	MAT	CGA	NI	CE				
1	3	200901933	RAQUEL BACIN DE FREITAS	3	1	4	2	11	62	Apto	1	23/05/1984

Mogi Guaçu, 29 de janeiro de 2026.

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO

Presidente da Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2023 - REABERTURA

ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Para facilitar a sua busca pressione a tecla "Ctrl+F" e digite o nome desejado

03 - Escriturário

Ordem	Classificação	Inscrição	Candidato	Disciplinas					Nota Prova Objetiva	Prova Prática	Filhos	Data Nascimento
				LP	MAT	CGA	NI	CE				
1	8	200893984	ALINNE NEGRI DOS SANTOS	4	4	3	2	8	57	Apto	0	10/02/2007
2	9	200901532	VITORIA CRISTINA DE MENEZES MELO	3	1	3	4	8	55	Apto	0	19/06/2003

Mogi Guaçu, 29 de janeiro de 2026.

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO

Presidente da Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2023 - REABERTURA

ANEXO IV - CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS APÓS PROVA PRÁTICA

Para facilitar a sua busca pressione a tecla "Ctrl+F" e digite o número da inscrição desejada

03 - Escriturário		
Inscrição	**Prova Prática**	**Resultado**
200901006	Inapto	Desclassificado
200901749	Ausente	Desclassificado
200886061	Inapto	Desclassificado
200905229	Inapto	Desclassificado
200883701	Ausente	Desclassificado
200886027	Ausente	Desclassificado
200883538	Ausente	Desclassificado
200884259	Inapto	Desclassificado
200883568	Ausente	Desclassificado
200885138	Inapto	Desclassificado

16 - Salva-Vidas		
Inscrição	**Nota Final**	**Resultado**
200884490	Ausente	Desclassificado

Mogi Guaçu, 29 de janeiro de 2026.

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO

Presidente da Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos

CONSÓRCIO CEMMIL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu –Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br -Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço **PATIO CENTRALIZADOR DE SERVIÇOS: Avenida Américo Vaz de Lima, 160 Jardim Capituva - São João da Boa Vista - SP CEP: 13872-720.** Nos dias **02, 03 ou 04 de fevereiro de 2026 no horário das 08h00 às 10h00 ou das 14h00 ás 16h00** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE : **1°**-Carteira de Trabalho Digital (impressa, COM REGISTROS) **2°**-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), **3°**- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH), **4°**-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; **5°**-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, **6°**-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), **7°**-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8°**-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, **9°**-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, **10°**- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITE, **11°** -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, **12°**- Histórico escolar; **13°-**Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); **14°-** Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade;). Na forma que prevê o Edital nº. 012/2025, **o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. **PARA O EMPREGO DE: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – S. J. BOA VISTA**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC IDENTIDADE
1°	27800615	Leonardo Augusto Pereira Sopran	44.XXX.XXX-X

2. **PARA O EMPREGO DE: PINTOR – S. J. BOA VISTA**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC IDENTIDADE
3°	27800740	Júlio César Juliari Matielo	22.XXX.XXX-4

3. **PARA O EMPREGO DE: SERVIÇOS GERAIS – S. J. BOA VISTA**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC IDENTIDADE
2º	27800520	Luan Soares de Assis	52.XXX.XXX
3º	27800692	Whellington Natã da Silva	45.XXX.XXX-3
4º	27800610	Diego Henrique Aureliano da Silva	44.XXX.XXX
5º	27800790	Shaiene Paulino Domingos	54.XXX.XXX
6º	27800047	Priscila Melfi Barbara de Oliveira	48.XXX.XXX-0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu –Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br -Tel: 3841-8181 - 3569-5534

7	27800244	Gabriel Candido Valerio	55.XXX.XXX
8	27800039	Daiane Fernandes Frias	40.XXX.XXX
9	27800732	Wellington Roberto B. Santiago	42.XXX.XXX-3

4. PARA O EMPREGO DE: VIGIA – S. J. BOA VISTA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC IDENTIDADE
3º	27800517	Octávio Augusto Pigatti Pereira	38.XXX.XXX-5
4º	27800344	Thais Regina Pereira dos Santos	58.XXX.XXX-4
5º	27800766	Silas Costa Junior	41.XXX.XXX-0
6º	27800602	Andre Melfi Barbara	56.XXX.XXX
7º	27800653	Eliel Oliveira Dearquino	40.XXX.XXX-5

Mogi Guaçu, 30 de janeiro de 2026

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu –Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço **PATIO CENTRALIZADOR DE SERVIÇOS: Avenida Américo Vaz de Lima, 160 Jardim Capituva - São João da Boa Vista - SP CEP: 13872-720.** Nos dias **02, 03 ou 04 de fevereiro de 2026 no horário das 08h00 às 10h00 ou das 14h00 ás 16h00** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE : **1°**- Carteira de Trabalho Digital (impressa, COM REGISTROS) **2°**-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), **3°**- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH), **4°**-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; **5°**-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, **6°**-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), **7°**-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8°**-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, **9°**-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, **10°**- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITE, **11° -**1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, **12°**- Histórico escolar; **13°-**Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); **14°-** Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade; **15 –** Certificados NR10 e NR35 para eletricistas. Na forma que prevê o Edital nº. 01/2025, **o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. **PARA O EMPREGO DE: MOTORISTA – S. J. BOA VISTA**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	DOC IDENTIDADE
12º	26500133	Adalberto M. Cavalcante	04.XXX.XXX

Mogi Guaçu, 30 de janeiro de 2026

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo
Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal – Amparo – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista - Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ATO DA SUPERINTENDENCIA Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.000.000,00

IVAIR LUIZ BIAZOTTO, Superintendente do Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:-

Art. 1º – Autorizar o setor de Contabilidade do Consórcio Intermunicipal CEMMIL a efetuar a transposição de dotações orçamentárias, na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

DE:

Órgão	01	CEMMIL
U.O.	01.01	Secretaria Executiva
U.E.	01.01.01	Secretaria Executiva
Função	01.01.01.15	Urbanismo
Sub Função	01.01.01.15.452	Serviços Urbanos
Programa	01.01.01.15.452.0001	Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
Ação	01.01.01.15.452.0001.2.002	Manutenção das atividades do consórcio
Cat. Econômica	3.1.90.11	Pessoal e Encargos

PARA:

Órgão	01	CEMMIL
U.O.	01.01	Secretaria Executiva
U.E.	01.01.01	Secretaria Executiva
Função	01.01.01.15	Urbanismo
Sub Função	01.01.01.15.452	Serviços Urbanos
Programa	01.01.01.15.452.0001	Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
Ação	01.01.01.15.452.0001.2.002	Manutenção das atividades do consórcio
Cat. Econômica	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas

Art. 2º – Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mogi Guaçu, 14 de janeiro de 2026.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO:06049610819
Assinado de forma digital por IVAIR LUIZ BIAZOTTO:06049610819
Dados: 2026.01.29 07:39:24 -03'00'

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente do Consórcio CEMMIL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo- Mococa – Vargem Grande do Sul – Espírito Santo do Pinhal – Amparo – São João da Boa Vista – Pirassununga – Araras – Casa Brnaca

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

ATO DA SUPERINTENDENCIA Nº 002/2026

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R$ 150.000,00

IVAIR LUIZ BIAZOTTO, Superintendente do Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:-

Art. 1º – Autorizar o setor de Contabilidade do Consórcio Intermunicipal CEMMIL a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte classificação funcional programáticas:

DE:

Órgão	01	CEMMIL
U.O.	01.01	Secretaria Executiva
U.E.	01.01.01	Secretaria Executiva
Função	01.01.01.15	Urbanismo
Sub Função	01.01.01.15.452	Serviços Urbanos
Programa	01.01.01.15.452.0001	Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
Ação	01.01.01.15.452.0001.2.002	Manutenção das atividades do consórcio
Cat. Econômica	3.1.90.91	Sentenças Judiciais

Art. 2º – Para a cobertura do crédito adicional especial aberto conforme o art. 1º será efetuada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01	CEMMIL
U.O.	01.01	Secretaria Executiva
U.E.	01.01.01	Secretaria Executiva
Função	01.01.01.15	Urbanismo
Sub Função	01.01.01.15.452	Serviços Urbanos
Programa	01.01.01.15.452.0001	Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
Ação	01.01.01.15.452.0001.2.002	Manutenção das atividades do consórcio
Cat. Econômica	3.1.90.11	Pessoal e Encargos

Art. 3º – Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mogi Guaçu, 14 de janeiro de 2026.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO:06049610819
Assinado de forma digital por IVAIR LUIZ BIAZOTTO:06049610819
Dados: 2026.01.29 07:39:56 -03'00'

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente do Consórcio CEMMIL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU
Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Atendendo ao disposto da legislação vigente, em especial a Lei 14.133/21, acolho à ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro no julgamento do PROCESSO N.º 1.507/2025, na modalidade PE N.º28/2025, do tipo "Menor Preço Global", tendo como objeto a Futura e eventual contratação, por meio de sistema de registro de preços (SRP), de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção e manejo em unidades de medição de água (cavaletes), incluindo os serviços de corte e religação no cavalete, troca de hidrômetro e religação com troca de hidrômetro.

HOMOLOGO este procedimento licitatório, em favor das seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão Eletrônico 28/2025, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste:

a)Ramagy Montagens e Serviços Especializado Ltda. Valor Global R$ 3.315.180,00

Mogi Guaçu, 28 de janeiro de 2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA N.º 04/2.026

Futura e eventual contratação, por meio de sistema de registro de preços (SRP), de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção e manejo em unidades de medição de água (cavaletes), incluindo os serviços de corte e religação no cavalete, troca de hidrômetro e religação com troca de hidrômetro. DETENTORA: Ramagy Montagens e Serviços Especializado Ltda. CNPJ 58.194.355/0001-49. Valor Global R$ 3.315.180,00. NATUREZA DA LICITAÇÃO: PE N.º28/2.025. P.L. Nº 1.507/2.025. PRAZO DE VIGÊNCIA:12 meses. DOTAÇÃO: 51-041805.1751250072.579-33903900. DATA DE ASSINATURA 29.JAN.2026.

EXTRATO

CONTRATO N.º 01/SAMAE/2.026

CONTRATADA: Proesplan Engenharia Ltda - São Paulo/SP. CNPJ: 07.023.761/0001-08. NATUREZA DA LICITAÇÃO: DISP N.º 26/2025. P. L. N.º 1.242/2.025. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de planos diretores de saneamento básico de curto, médio e longo prazo (30 anos). Valor Global R$ 120.951,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. DOTAÇÃO: 63-041808.1751250072.579-33903900. DATA DE ASSINATURA:09.JAN.2026.

EXTRATOS

Aditamento Nº01 ao Contrato 36/SAMAE/2024 CONTRATADA: Target Engenharia Civil e Eletrica Ltda. PP N.º 01/2024. P. L. N.º 1.444/2024. OBJETO: Acresce 6,25% ao valor contratual refente ao reajuste anual do índice INCC.DATA DE ASSINATURA: 22.JAN.2026.

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2.025. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de caminhão munck com operador qualificado, combustível incluso, manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de caminhão reserva (backup) e rastreamento via GPS, visando apoiar os serviços de manutenção em redes de água e esgoto, obras de infraestrutura e atendimentos emergenciais do Samae de Mogi Guaçu. O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU, comunica aos interessados a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório supracitado.

Mogi Guaçu, 29 de janeiro de 2026

MARIO ANTONIO ZAIA – SUPERINTENDENTE

.....

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 006/2.026

NOMEIA DEFENSOR DATIVO DA COMISSÃO PROCESSANTE DISCIPLINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0398/2.025.

.....

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA
Fundação Pública Municipal Lei nº 3.163/1994.

A Fundação Educacional Guaçuana, para os fins do disposto no Artigo 1º, XXVI das instruções nº 02/2008 do TCE, do Artigo 39, § 6º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, torna público o quadro de subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos, em 31 de dezembro de 2025.

Emprego / Cargo	Referência	Salário
ALMOXARIFE	R	2.525,14
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	H	1.587,77
AUXILIAR DE TESOURARIA	J	1.716,89
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	H	1.587,77
CONTADOR	V	3.224,68
COZINHEIRA/MERENDEIRA	I	1.648,81
INSPETOR DE ALUNOS	H	1.587,77
MONITOR DE LABORÁTÓRIO EDIFICAÇÕES	H	1.587,77
MONITOR DE LABORÁTORIO ELETRÔNICA	H	1.587,77
MONITOR DE LABORÁTORIO INFÓRMÁTICA	H	1.587,77
OFICIAL ADMINISTRATIVO JUNIOR	J	1.716,89
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	U	3.029,14
OFICIAL DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO	R	2.525,14
PORTEIRO	H	1.587,77
PROFESSOR AUXILIAR	MA	1.901,88
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	ZA	3.644,58
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	VA	3.238,42
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III	1,86% da “E”	27,32
PROFESSOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	1,17% da “E”	17,18
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SB	2.743,58
PSICOPEDAGOGO	U	3.029,14
SECRETÁRIO DE ESCOLA	V	3.224,68
SERVENTE	H	1.587,77
PROVIMENTO EM COMISSÃO		
DIRETOR TÉCNICO	CH	13.400,00
DIRETOR PEDAGÓGICO	CG-1	7.086,80
VICE-DIRETOR TÉCNICO	CF-1	5.413,18

FACULDADE MUNICIPAL "PROFESSOR FRANCO MONTORO"
Mantenedora: Fundação Educacional Guaçuana - FEG

Emprego / Cargo	Referência	Salário
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	H	1.587,77
AUXILIAR EDUCACIONAL	I	1.648,81
AUXILIAR DE ENSINO	L	1.807,53
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	H	1.587,77
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	L	1.807,53
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	H	1.587,77
AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	H	1.587,77
AUXILIAR DE TESOURARIA	L	1.807,53
BIBLIOTECÁRIO	T	2.848,08
MOTORISTA	L	1.807,53
PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ADJUNTO	3,60% da “E”	52,85
PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ASSISTENTE	5% da "E"	73,40

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO TITULAR	6% da "E"	88,09
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	J	1.716,89
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Q	2.381,35
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	I	1.648,81
VIGIA	H	1.587,77
PROVIMENTO EM COMISSÃO		
ADMINISTRADOR DE CAMPUS	CF	5.316,46
ASSESSOR ACADÊMICO	CC	2.405,97
ASSESSOR JURÍDICO	CE	4.304,98
COORDENADOR GERAL	CG	6.327,98
DIRETOR ACADÊMICO	CG-2	9.265,06
DIRETOR ADMINISTRATIVO	CH	13.400,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	CD	3.093,49
SECRETÁRIO GERAL	CF-1	5.413,18

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 – Prorrogação de prazo do **Contrato 03/2025**. Processo Administrativo 317/2024. Destinado a prestação de serviços técnicos profissionais para controle de praga, limpeza de caixas d'agua e limpeza de caixas de gordura. Contratada: **JNA AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ: 31.487.968/0001-18.** Vigência: 12 meses. Valor Mensal R$ 733,49. Valor Global R$ 8.801,88. Dotações: 89 - 19.05.12.364.2005.2.068.339039 e 34 - 19.03.12.362.2003.2.321.339039. Assinatura: 20/01/2026.

.....

Extrato do Contrato 06/ 2026 - Dispensa de Licitação - Art. 75, Inciso II - Processo Administrativo 12/2026 – Aquisição de galões e garrafas de água mineral sem gás, com entrega parcelada, sob demanda. Contratada: **100% ÁGUA MINERAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA** - CNPJ n° 07.751.338/0001-24. Valor Global R$ 10.282,00. Dotação: 46 - 19.05.12.364.2005.2.068.339030. Vigência: 12 meses. Assinatura: 26/01/2026.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 05, DE 2026.
Sobresta férias de Vereador que especifica.
.
PORTARIA Nº 06, DE 2026.
Sobresta férias de Vereador que especifica.
.
PORTARIA Nº 07, DE 2026.
Sobresta férias de Vereador que especifica.
.
PORTARIA Nº 08, DE 2026.
Sobresta férias de Vereador que especifica.
.
PORTARIA Nº 09, DE 2026.
Sobresta férias de Vereador que especifica.
.
PORTARIA Nº 10, DE 2026.
Sobresta férias de Vereador que especifica.
.
PORTARIA Nº 11 DE 2026.
Sobresta férias de Vereador que especifica.
.
PORTARIA Nº 12, DE 2026.
Sobresta férias de Vereador que especifica.
.
PORTARIA Nº 13, DE 2026.
Sobresta férias de Vereador que especifica.
.
PORTARIA Nº 14, DE 2026.
Sobresta férias de Vereador que especifica.
.
PORTARIA Nº 15, DE 2026.
Sobresta férias de Vereador que especifica.

.....

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 08, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.
Concede adicional de capacitação a servidor que especifica.

.....